



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

**Ofício nº 25/2022-GP**

São Vicente Férrer, 05/09/2022.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**ADRIANO MACHADO DE FREITAS**  
Prefeito Municipal  
LOCAL

Assunto: encaminhamento/projetos de lei/aprovados

Senhor Prefeito,

Nos termos do art. 43, *caput*, da Lei Orgânica Municipal encaminho a Vossa Excelência, para sanção ou veto, projetos de lei aprovados pelo plenário desta Câmara Municipal em sessão ordinária deliberativa.

**PROJETO DE LEI Nº 04/2022**

Data: 23/05/2022

Autor: vereador professor Zeca

Assunto: torna obrigatória a divulgação da lista de médico plantonista no hospital municipal Agostinho dos Santos Jacinto e dos médicos que prestam serviços nas Unidades Básicas de Saúde e Postos de Saúde do município de São Vicente Férrer

Deliberação: **aprovado com texto original**

Data: 29/08/2022 – 20ª sessão ordinária deliberativa

**PROJETO DE LEI Nº 05/2022**

Data: 06/06/2022

Autor: vereador Donga de Catraio

Assunto: facultada participação de alunos em festividades religiosas promovidas pelas escolas do município de São Vicente Férrer, desde a pré-escola até o ensino fundamental

Deliberação: **aprovado com texto original**

Data: 29/08/2022 – 20ª sessão ordinária deliberativa



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

Advirto que decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento deste expediente, o silêncio de V. Exa. sobre o assunto importará na sanção tácita das proposições supraindicadas (art. 43, § 2º - LOM).

Além disso, encareço seja remetida a esta Casa cópia das proposições em anexo devidamente sancionadas em Lei Municipal ou notícia de veto, total ou parcial, informando, necessariamente, em ambos os casos, o veículo de publicação.

Atenciosamente,

  
José Ramundo Cardoso Gomes  
Presidente  
CPF:029.407 713-83



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**  
Vereador JOSÉ RAIMUNDO CARDOSO GOMES

---

**PROJETO DE LEI Nº 04/2022**

Torna obrigatória a divulgação da lista dos médicos plantonistas no hospital municipal e médicos das Unidades Básicas de Saúde e Postos de Saúde e dá outras providências.

O Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, Estado do Maranhão, aprova a seguinte LEI:

Art. 1º. É obrigatória a divulgação da lista do(s) médico(s) plantonista(s) no hospital municipal Agostinho dos Santos Jacinto e dos médicos que prestam serviços nas Unidades Básicas de Saúde e Postos de Saúde do município de São Vicente Férrer.

§ 1º. Na lista a que se refere o *caput* deste artigo deverá constar, obrigatoriamente, o(s) nome(s) do(s) médico(s) plantonista(s) e dos médicos que atendem nas UBS's ou PS's, informando, respectivamente, a(s) especialidade(s) e inscrição no CRM.

§ 2º. A lista de que trata o *caput* deste artigo deverá ser afixada em local visível aos usuários do SUS na recepção do hospital municipal Agostinho dos Santos Jacinto e nos murais de avisos das UBS's e PS's, sem prejuízo da divulgação através de outros meios de comunicação disponíveis.

Art. 2º. Fica facultado ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei através de Decreto Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador José Américo dos Santos, 23 de maio de 2022.

*José Raimundo Cardoso Gomes*

**Vereador PROFESSOR ZECA**



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**  
Vereador JOSÉ RAIMUNDO CARDOSO GOMES

---

**Proposição:** PROJETO DE LEI Nº 04/2022

**Data:** 23/05/2022

**Autor:** vereador professor Zeca

**Assunto:** torna obrigatória a divulgação da lista do(s) médico(s) plantonista(s) no hospital municipal Agostinho dos Santos Jacinto e dos médicos que prestam serviços nas Unidades Básicas de Saúde e Postos de Saúde do município de São Vicente Férrer

**Deliberação:**

1º TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO – 29/08/2022

2º TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO – 29/08/2022

**Resultado final:** aprovado com texto original

**CERTIFICO**

São Vicente Férrer, 30/08/2022.

  
José Raimundo Cardoso Gomes  
Presidente  
CPF: 029.407.713-83



PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**

Vereador DOMINGOS DE JESUS MOREIRA COSTA

**PROJETO DE LEI Nº 05/2022**

**LEIA-SE EM PLENÁRIO**

  
José Ramundo Cardoso Gomes  
Presidente

Faculta participação de alunos em festividades religiosas promovidas pelas escolas do município de São Vicente Férrer e dá outras providências.

O Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, Estado do Maranhão, aprova a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica facultada a participação de alunos em festividades religiosas promovidas pelas escolas do município de São Vicente Férrer, desde a pré-escola até o ensino fundamental.

Art. 2º. Fica proibida a vinculação de nota de avaliação escolar a participação do aluno em festividades religiosas promovidas pelas escolas do município de São Vicente Férrer.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário vereador José Américo dos Santos, 06 de junho de 2022.

**Vereador DONGA DE CATRAIO**

**Proposição: PROJETO DE LEI Nº 05/2022**

**Data:** 06/06/2022

**Autor:** vereador Donga de Catraio

**Assunto:** facultada a participação de alunos em festividades religiosas promovidas pelas escolas do município de São Vicente Férrer, desde a pré-escola até o ensino fundamental

**Deliberação:**

1º TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO – 29/08/2022

2º TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO – 29/08/2022

**Resultado final:** aprovado com texto original

**CERTIFICO**

São Vicente Férrer, 30/08/2022.

  
José Ramundo Cardoso Gomes  
Presidente  
CPF: 029.407.713-83